Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de mobiliário, artigos de decoração, vestuário infantil e acessórios, e artigos de puericultura.

Artigo 5.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, (4 009 640$) correspondente à soma de duas quotas iguais de 10 000 euros, uma de cada sócio.

Artigo 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

Artigo 8.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios em segundo, do direito de preferência, caso seja onerosa.

Artigo 9.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.
2 — Ficam nomeados gerentes ambos os sócios.
3 — Os gerentes são remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — A gerência pode alienar, onerar ou locar bens imóveis e estabelecimentos comerciais, sem necessidade de deliberação dos sócios.

Conferida e conforme.

13 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228100

MKTG — MARKETING GLOBAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-LB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9942; identificação de pessoa colectiva n.º 504037048; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/990126.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a alteração parcial do contrato, da sociedade em epígrafe, tendo o artigos 3.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 450 000$, e corresponde à soma de três quotas: uma de 225 000$, pertencente à sócia Ana Sofia Araújo Veloso; uma de 150 000$, e outra de 75 000$, pertencentes à sócia Joana Maria de Almeida Laranjeira Henriques Esteves Guerra.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 1999. — Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131067

MM 2000 — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Anúncio n.º 7929-LC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1189/980916-Oeiras.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000227450

M. N. — MÁRIO NOGUEIRA E ASSOCIADOS, SLJ, L.DA

Anúncio n.º 7929-LD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5140/990309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990309.

Certifico que:
1) Mário Fernando Gonçalves Nogueira, divorciado, Complexo Turístico de Tróia, Banda H, 101, Carvalhal, Setúbal;
2) Joaquim António Pires Navalho, divorciado, Rua de José Augusto Pimenta, 48, 3.º, esquerdo, Barreiro;
3) António José Rodrigues, casado com Maria Cecília Firmino Caetano Rodrigues na comunhão geral, Rua de 25 de Abril, 8, Lisboa.
4) Eduardo Nuno Fernandes de Faria, casado com Maria João Malhão Coutinho da Silva de Faria na comunhão de adquiridos, Praça das Novas Nações, 1, 1.º, esquerdo, Lisboa;
5) João Carlos Loureiro Correia, casado com Maria Manuela Januário da Costa Loureiro Correia na comunhão de adquiridos, Rua do Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, Parede, Cascais;
6) José Ferreira Teixeira, casado com Maria Natália Magalhães de Sousa Teixeira na comunhão de adquiridos, Rua de Artur Loureiro, 38, rés-do-chão, Porto;
7) Hernâni Aires Ferreira de Carvalho Viana, divorciado, Avenida da Liberdade, 320, 3.º, Braga;
8) Narciso António Terra Machado Guimarães, divorciado, Rua de Alves Redol, 13, 7.º, B, Corroios, Seixal;
9) Octávio Bento Lopes Soares, casado com Maria Encarnação Nogueira Almeida Soares na comunhão de adquiridos, Avenida de Duarte Pacheco, 33, Oeiras;
10) Nuno Alberto Santos de Carvalho, casado com Maria do Rosário Pinto Machado Oliveira Lima na comunhão de adquiridos, Avenida de D. Sebastião, 67, Costa da Caparica;
11) José dos Santos Gomes Porto, casado com Maria Adelaide Pinto dos Santos Gomes Porto na comunhão geral, Casa da Torre, Janas, Sintra,
constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. N. — Mário Nogueira e Associados, SLJ, L.da, e tem a sua sede na Praça do Bocage, 122, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na liquidação judicial.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$ e corresponde à soma de 11 quotas iguais de 100 000$ cada, uma de cada um dos sócios.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade fica a cargo de todos os sócios, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
2 — Para obrigar a sociedade em juízo e for a dele, é necessária a intervenção de três gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente Mário Fernando Gonçalves Nogueira.

Artigo 5.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, letras de favor ou livranças, abonações, ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos objecto social.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, quer entre sócios, quer a terceiros, depende sempre do consentimento da sociedade, que deliberará por maioria simples.

Artigo 7.º

1 — É permitida a amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Nos casos de falência ou interdição do respectivo titular, de penhora, arresto, arrolamento, adjudicação ou arrematação judicial;

b) Se o titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade;

c) Se o respectivo titular ceder as quotas com infracção do disposto na cláusula 6.ª;

d) Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular;

e) Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens desde que em resultado da partilha a quota venha a ser adjudicada ao cônjuge;

f) Em caso de violação grave dos deveres de sócio para com a sociedade e, bem assim, naqueles em que o sócio incorra em pena disciplinar que afecte o bom nome da sociedade ou se verifique a exclusão da sua inscrição como liquidatário.

2 — A sociedade poderá deliberar a amortização ou aquisição no prazo de 120 dias a contar da data do conhecimento do fundamento, não sendo admitido a votar na respectiva deliberação o titular da quota a amortizar

3 — O valor da amortização será determinado por balanço especial a realizar para o efeito, excepto nos casos previstos nas alíneas *b*), *e*) e *f*), casos em que a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

Artigo 8.º

A sociedade autoriza desde já os sócios a exercer actividades profissionais de gestão remunerada fora da sociedade e que exerçam à data da sua constituição e poderá prestar esses consentimento em relação àquelas que os sócios pretendam exercer após esta data.

Disposição transitória

Fica a gerência, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

3000214668

MOBI JAZZ — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7929-LE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9580/001110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/001110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cuja extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.º Engenheiro Joaquim da Silva Paiva Chaves, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Alameda de Ernesto Castro e Silva, 8, em Caxias, concelho de Oeiras, o qual outorga na qualidade de procurador substabelecido e em representação da sociedade anónima com a firma Jazztel Portugal — Serviços de Telecomunicações, S. A., com sede em Lisboa, na Praça de Duque de Saldanha, 1, 5.º, letras E-F, freguesia de São Jorge de Arroios, número de identificação de pessoa colectiva 504534491, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9360, com o capital social de 2 500 000 euros, conforme procuração e substabelecimento, que arquivo.

2.ª Pirjo Hannele Kekalainen-Torvinen, casada, natural de Helsínquia, Finlândia, onde reside, em Kuusisaarenpolku, que outorga na qualidade de procuradora substabelecida e em representação da sociedade Sonera Corporation, com sede em Teollisuuskatu 15, FIN-00510, Helsinki, Finlândia, registada na Conservatória do Registo Comercial de Helsínquia, número de identificação de pessoa colectiva 980215633 — conforme procuração e substabelecimento, que arquivo.

3.º António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, casado, natural da freguesia de Cepelos, concelho de Amarante, onde reside, na Casa de Cepelos, o qual outorga na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima com a firma ENGIL — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com sede na Rua de Mário Dionísio, 2, em Linda-a-Velha, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, número de identificação de pessoa colectiva 502399694, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 10 363, de Oeiras, com o capital social de 16 100 600 000$ — qualidade e poderes para o acto que verifiquei pela fotocópia da acta n.º 38, da reunião do conselho de administração realizada no dia seis do mês de Outubro corrente, conjuntamente com a fotocópia da certidão expedida pela dita Conservatória do Registo Comercial de Cascais, documentos que arquivo.

4.º Dr. José Manuel de Almeida Archer, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, com domicílio profissional na Rua do Noronha, 1, em Lisboa, o qual outorga na qualidade de procurador e em representação do CENTRAL — Banco de Investimento, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida da República, 23, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, número de identificação de pessoa colectiva 502220570, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4579, com o capital social de 8 000 000 000$ — conforme procuração, que arquivo.

5.º James Alexander Bryce, solteiro, maior, natural de Portsmouth, Reino Unido, residente em 29 Marryat Road, Wimbledon, Londres, o qual outorga na qualidade de procurador e em representação da sociedade comercial JP Morgan Capital Corporation, com sede em Christiana Road, Stanton, Delaware, Estados Unidos da América, matriculada no Registo Comercial de Delaware, com o capital social de 367 000 000 de dólares, número de identificação de pessoa colectiva 980215625 — conforme procuração, que arquivo.

Artigo 1.º

Tipo social e firma

A sociedade assume a forma de sociedade anónima e adopta a firma Mobi Jazz — Serviços de Telecomunicações, S. A.

Artigo 2.º

Duração e sede social

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado e tem sede social no Edifício Diogo Cão, Alcântara Norte, na freguesia dos Prazeres, em Lisboa.

2 — O conselho de administração poderá livremente deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — O conselho de administração poderá também livremente criar, manter, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto:

1) O exercício da actividade de operador de redes de telecomunicações e de prestação de serviços de telecomunicações, designadamente na área das telecomunicações celulares;

2) O conselho de administração poderá deliberar a aquisição pela sociedade de participações em sociedades de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do referido no número anterior e em sociedades reguladas por leis especiais, bem como ser parte em agrupamentos complementares de empresas, associações e participações e consórcios.